

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



## Lei Municipal nº 3594, de 03 de janeiro de 2019

"CRIA CARGOS E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, REVOGA LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

- **Art. 1º** (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- I (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- **II** (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- III (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- ${f IV}$  (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)

**Parágrafo único.** (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de "Chefe dos Dentistas" criado pela Lei Municipal 1.459 de 20 de fevereiro de 1997.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de "Assessor de Cultura e Comunicação", criado pela Lei Municipal 3.195 de 18 de janeiro de 2013.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Padrão de vencimentos dos seguintes cargos em comissão, constante na Lei Municipal 933 de 28 de junho de 1991:
- I Chefe da Secretaria Municipal de Saúde, passa do padrão atual CC 04 para padrão CC 06;
- II Chefe das Serventes, passa do padrão atual CC 01 para o padrão CC 06;
- III Chefe de Apoio Administrativo, passa do padrão atual CC 08 para o padrão CC10;
- IV Chefe de Gabinete, passa do padrão atual CC 05 para o padrão CC 06;
- V Chefe do Departamento Pessoal, passa do padrão CC 12 para o padrão CC13;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



- VI Chefe dos operários, passado padrão atual CC 04 para o padrão CC 06;
- VII Chefe dos Vigias, passa do padrão atual CC 04 para o padrão CC 06;
- VIII Chefe dos Zeladores, passa do padrão atual CC 05 para o padrão CC 06;
- **IX -** (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- X Diretor do CMD, passa do padrão atual CC 04 para o padrão CC 06;
- XI Encarregado do CMD, passa do padrão atual CC 04 para o padrão CC 06;
- **XII -** Encarregado dos Serviços Urbanos do Distrito de Pinhalzinho, passa do padrão atual CC 01 para o padrão CC 06;
- XIII Subdiretora da Assistência Social, passa do padrão atual CC 04 para o padrão CC 07;
- XIV Subdiretor do Centro Cultural, passa do padrão atual CC 03 para o padrão CC 06;
- **XV** (Suprimido pela emenda supressiva nº 2 do Poder Legislativo Municipal de 20 de dezembro de 2018)
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro de Funções Gratificadas constante no quadro III do Artigo 20 da Lei Municipal nº 933/1991, a Função Gratificada de "Operador e Gestor do Cartão Banricard Combustível", FG 6, Coeficiente 1,7500, com as atribuições constantes no Anexo V desta Lei.
- **Art.** 6º Os Cargos criados por esta Lei, ficam submetidos, no que couber quanto a sua natureza, aos ditames da Lei Municipal 870 de 10 de setembro de 1990 e suas alterações.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.
- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1.459 de 20 de fevereiro de 1997, Lei 3.195 de 18 de janeiro de 2013 e Lei 3.310 de 26 de dezembro de 2013.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 03 dias do mês janeiro de 2019.

GILSON DE CARLI Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra.

Mongela Pereira Nunes Oficial de Gabinete